



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2026

UASG: 929317 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
PROCESSO Nº 1.346/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2026
SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2026
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Objeto do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 6/2026, processo administrativo CMCA nº 1.346/2025 tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL, POR MEIO DE APÓLICE ÚNICA, SEM FRANQUIA, PARA COBERTURA DO BEM IMÓVEL UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU E DOS BENS MÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, COM INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DISTINTOS**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório e anexos, solicitado, através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br, pelo Fornecedor **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, em consonância legal é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar **ESCLARECIMENTOS**, providências ou impugnar o ato convocatório.

A Contratação Direta nº 6/2026, foi divulgada no PNCP no dia 15/06/2026, com a data de abertura marcada para a fase de lance no dia 22/06/2026, às 9h.

Com efeito, observa-se a **tempestividade** do pedido de esclarecimento realizado pelo fornecedor **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**, no dia **15/06/2026**, encaminhado ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br. Neste sentido, reconhecemos o Requerimento de Esclarecimento feito pelo requerente ao Objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal. **O Pedido de Esclarecimento receberá o número 002/2026.**

II – DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Em síntese, o requerente solicita Esclarecimento no intuito de participação na presente Contratação Direta, conforme se segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª PERGUNTA:

Do questionamento: Para uma ampla disputa em certame. Abaixo indicamos franquias e P.O.S padrões de mercado, utilizadas para riscos semelhantes (de mesma ocupação/coberturas) em edital 06/2026, atende a necessidade?

Coberturas Básicas/Adicionais	P.O.S.	Franquia
Incêndio, Raio e Explosão	15	R\$ 1.500,00

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado pelo Fornecedor acerca da possibilidade de adoção de Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.) de 15% e franquia de R\$ 1.500,00 para a cobertura de Incêndio, Raio e Explosão, informamos que:

O Termo de Referência e o Edital estabeleceram expressamente a contratação de seguro patrimonial por meio de apólice única, sem franquia, condição definida a partir da análise da necessidade administrativa e do interesse público envolvido.

A exigência de ausência de franquia tem por finalidade garantir a integral cobertura dos riscos segurados, evitando que a Administração suporte custos adicionais em eventual sinistro, assegurando maior previsibilidade orçamentária e proteção ao patrimônio público.

Dessa forma, não será aceita a inclusão de franquia ou de participação obrigatória do segurado (P.O.S.) para as coberturas previstas na Contratação Direta, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 6/2026 e no Termo de Referência.

Portanto, o questionamento é respondido negativamente, mantendo-se integralmente as disposições do Aviso e seus Anexos, não sendo admitida a inclusão de franquia ou Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.) nas coberturas contratadas.

Isto posto, damos ciência ao requerente do conteúdo deste expediente, através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br, e informamos que será disponibilizado no Sistema do Governo Federal – Compras Gov e no Site Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu, 16 de junho de 2026.

Michele de Carvalho Cleto Marinho
Agente de Contratação